

A SAPATARIA PORTUGUEZA

Jornal profissional interessando a industria do calçado e outras que lhe são correlativas

Órgão da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

Director e redactor principal: MANUEL GOMES DA SILVA — Sub-director: ALFREDO CARVALHAL

Assignaturas
 Por series de 6 ou 12 num. (cada n.º) 30 réis
 Provincias, idem. 40 »
 Extrangeiro e Colonias, idem. 50 »
 Brazil, idem. 60 »

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Correios, 211, 1.º (vulgo T. Palha)

Anuncios

Cada linha 20 réis
 Quando acompanhado de desenhos, gravuras, modelos ou moldes, será augmentado o preço da assignatura do jornal.

EXPEDIENTE

Pedimos aos srs. assignantes em dívida, de nos obsequiarem mandando pagar os seus debitos, e bem assim de nos ajudarem angariando novos assignantes. Desde muito tempo que desejamos introduzir melhoramentos no nosso jornal, mas só o poderemos fazer quando o augmento das receitas o facilitar.

ALERTA

Palavras do finado Saraiva Lima na sessão da assembléa geral da Associação Commercial de Lisboa, em 14 de junho ultimo:

É preciso accordar d'esta lethargia que nos tem atrophiado, e prepararmo-nos para em columna cerrada defendermos a dignidade, o brio e os justos interesses do honrado corpo commercial de Lisboa.

Contribuição industrial

VI

Como de costume, os srs. ministros entretiveram mezes o commercio com a esperanza de ser alterada a lei da contribuição industrial, quando reunido o parlamento em 1894.

Mais saliente foi o sr. presidente do conselho n'esta promessa. No sr. ministro da fazenda sempre se notou o afêro á sua obra, a qual o futuro lhe mostrará ser um documento para seu descredito e impopularidade.

Grande numero dos nossos politicos, ferteis em programmas seductores quando fóra do poder, adutores principalmente do unico poder considerado ter valor no actual regimen pseudo-constitucional, uma vez alcançando as redeas do governo, são para o povo, para os contribuintes não funcionarios do Estado desattenciosos e rebeldes a reclamações, recebendo algumas vezes os queixosos com modos altivos e sobranceiros.

O tal parlamento que devia fazer as alterações na lei foi despedido, por suspeito de infidelidade ao actual governo; acto este que consideramos inconveniente e perigoso.

Como prova da insistencia na execução da tal lei, veiu agora o regulamento, em vez da abertura do parlamento.

Percebe-se o acinte, convidam-nos á lucta, á opposição, á resistencia, e ao mais a que pôde chegar um povo descontente.

Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

A nossa representação, pelo Ministerio do Reino, ácerca dos calçados velhos

SENHOR:

Os corpos gerentes da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, com séde em Lisboa na rua dos Correios n.º 211, 1.º andar, em desempenho da missão que lhe foi incumbida pela sua assembléa geral, tem a honra de se dirigir a V. M. para representar acerca da necessidade de se providenciar sobre o commercio dos calçados velhos, e o emprego de peças extrahidas d'elles em outros calçados que se dizem novos e baratos.

E' certo que existem comerciantes que se occupam de comprar para revender, os calçados velhos que pôdem obter de quaesquer proveniencias, como dos hospitaes, pertencentes a doentes fallecidos, dos cemiterios quando se revolvem sepulturas, dos trapieiros que remechem nos barris do lixo, dos ferros velhos, etc.

Quando desmanchados taes calçados, fornecem em quantidade solas para palmilhas, e contrafortes, e tambem peças que se aproveitam nas partes externas dos calçados chamados baratos.

Julgam os representantes que do emprego de tal mercaderia pode resultar perigo para a saude dos compradores, que usarem os calçados em que ella se contenha.

Se a prohibição de tal commercio e aproveitamento se não se entender dever-se determinar, parece aos representantes da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, que será de conveniencia estabelecer alguns preceitos em beneficio da hygiene publica, que obste á communicação de damno á saude por falta de algum beneficio que garanta ao publico o não ser prejudicado.

Accordando a Ex.^{ma} Junta de Saude Publica que tem fundamento, como nos parece ter, a nossa representação, V. M. ordenará para que se resolva quaes as providencias mais acertadas para prevenir os prejuizos á hygiene, pelo commercio e aproveitamento dos calçados que já foram usados, com o que tambem se beneficiará os fabricantes que não podem vender barato pela repugnancia em lidar com uma tal mercaderia.

Lisboa, casa da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado aos 2 de Outubro de 1893.

Os corpos gerentes

- Manoel Gomes da Silva.
- Germano Rodrigues da Silva
- Augusto de Souza Ferreira da Silva.
- Alfredo Dias de Souza Carvalho.
- João Arriaga.
- Julião A. G. Raposo.
- Daniel Fernandes.
- Jacob Ferreira da Silva.

Representação ácerca da lei da contribuição industrial

SENHOR:

A Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, cuja séde é n'esta cidade de Lisboa, rua dos Correios n.º 211, 1.º, quando foi presente á camara dos srs. deputados da nação portugueza, o projecto de lei para a remodelação da contribuição industrial, iniciativa do sr. ministro da fazenda, conselheiro Augusto Fuschini, representou, em data de 14 de junho ultimo, mostrando os inconvenientes se vingasse a taxa unica de 28.000 réis, em terras de primeira ordem para a classe dos fabricantes ou negociantes de calçado.

A respectiva comissão de fazenda, incumbida de estudar o mesmo projecto de lei, toram fornecidos esclarecimentos e indicações para a alteração a fazer no sentido mais justo e conforme com os variados interesses dos individuos que compõem o mencionado gremio.

A indicação fornecida pelos representantes da classe, tinha por base a divisão do gremio em tres, com taxas diversas.

E assim se indicou para se considerar em 6.^a classe os fabricantes, pelo systema mechanico ou manual ou mercadores, vendendo calçado em larga escala — Em 7.^a classe os fabricantes ou mercadores com estabelecimento, tendo calçado em exposição para venda avulso — Em 8.^a classe os fabricantes sem estabelecimento de venda, mas trabalhando por conta propria em loja ou andar.

Estas indicações não foram exactamente accéites, eram ellas resultado da experiencia e de conhecimentos praticos.

O que a camara finalmente votou, alterando sensivelmente a redacção, dá origem a confusão, duvidas, reclamações justamente fundadas e a omissões até com prejuizo da fazenda nacional. O que consta da lei é o seguinte :

6.^a Classe 28.000 réis. — Sapateiro, fabricante por systema mechanico ou manual com mais de cinco empregados, e mercador vendendo calçado em larga escala,

7.^a Classe, 13.000 réis. — Sapateiro, (fabricante ou mercador) com estabelecimento, vendendo calçado por medida ou avulso.

8.^a Classe, 3.000 réis. — Sapateiro, fabricante sem estabelecimento em loja ou andar, simplesmente para vender aos fabricantes ou mercadores de calçado.

Cumpre-nos apresentar as razões, porque entendemos que esta redacção carece de emendas.

Classe 6.^a

Empregados, podem-se considerar caixeiros, vendedores, escripturarios ou serventes; aos operarios sapateiros não está em uso dar-se essa denominação. Quando se queiram entender assim os operarios, existe n'esta classe um systema que não permite a fixação do pessoal operario. Geralmente n'esta industria os operarios trabalham livremente fóra das vistas dos industriaes fabricantes; apenas se conservam a seu lado os incumbidos do côrte. Os operarios desde que não estão sujeitos ás regras proprias de fabrica ou officina, fazem obra para mais de um industrial e o que é mais grave, ainda fazem por conta propria, trabalho em concertos e obra nova para freguezes particulares. E' difficil pois ao proprio industrial e mais ainda ao representante do fisco, afirmar quantos operarios d'estes estão ao serviço d'um determinado industrial. Succede muitas vezes o industrial, quando o favorecem encomendas mais avultadas então procurar extraordinariamente os serviços de maior numero d'estes operarios livres.

A nossa redacção de commerciantes e fabricantes em larga escala, permite mais facilmente organizar o gremio d'esta 6.^a classe. O movimento maior fabril ou commercial não se pôde esconder, e nas listas dos gremios anteriores os proprios repartidores, pelo conhecimento que tem dos negocios dos collegas, tem distribuido collectas maiores aos mais afortunados.

Classe 7.^a

Por modo nenhum os pobres estabelecimentos dos concertadores de calçado, muitos dos quaes se acham installados em escadas, deverão ser comprehendidos n'este gremio, mas para onde os manda a lei, se esta apenas na 8.^a classe comprehendendo os que trabalham para vender a fabricantes ou mercadores ?

Classe 8.^a

N'este gremio deverá a lei, não sómente comprehender aquelles que, sem estabelecimento em loja ou andar, trabalham para vender a fabricantes e mercadores, mas também como acima dissemos, os concertadores de calçado e ainda os operarios que tem freguezia propria em andares ou lojas, sem estabelecimento organizado.

Para os comprehender a todos parece-nos que a redacção que offerecemos para a 8.^a classe é mais apropriada.

Os abaixo assignados, representando a Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, esperam que por occasião da provavel revisão da lei da contribuição industrial, se procurará corrigir os inconvenientes que ficam apontados.

Lisboa, 30 de novembro de 1893.

* Manuel Gomes da Silva.

* Alfredo Dias de Souza Carvalho.

* Augusto de Sousa Ferreira da Silva.

* Germano Rodrigues da Silva.

* Julião A. G. Raposo.

* José Antonio André.

Cooperativa Industrial dos Lojistas de Calçado

Balancete em 31 de agosto de 1893

ACTIVO	
Socios	1:109.000
Caixa	150.475
Monte-pio Geral	428.000
Fazendas Geraes	4:100.360
Moveis e utensilios	20.725
Devedores	1:811.550
Gastos Geraes	291.090
Réis	8:010.200
PASSIVO	
Fundo de garantia	3:691.000
Fundo de reserva	200.000
Fundo fluctuante	49.982
Capital a realisar	1:109.000
Juros de Capital (annos de 1891 e 1892)	29.675
Bonus de 1891	6.740
Bonus de 1892	96.983
Creedores	2:755.345
Gratificações	50.000
Ganhos e perdas	15.645
Juros	5.830
Réis	8:010.200

Balancete em 30 de setembro de 1893

ACTIVO	
Caixa	349.245
Socios	1:092.000
Monte-pio Geral	295.000
Fazendas Geraes	5:503.980
Moveis e utensilios	20.725
Devedores	1:547.025
Gastos Geraes	315.090
Réis	9:123.065
PASSIVO	
Fundo de garantia	3:708.000
Fundo de reserva	200.000
Fundo fluctuante	49.982
Capital a realisar	1:092.000
Juros de capital (annos de 1892 e 1893)	29.675
Bonus de 1891	6.740
Bonus de 1892	96.983
Creedores	3:868.210
Gratificações	50.000
Juros	5.830
Ganhos e perdas	15.645
Réis	9:123.065

Associação Industrial Portuense dos Lojistas de Calçado

Inquerito á sapataria portuense

(Continuação)

Quesitos apresentados á primeira comissão

1.^o Quesito. Qual a razão porque os preços de venda do calçado nos diversos estabelecimentos divergem muitissimo. Como se pode evitar isto ? Será possivel estabelecer-se tabellas de preços ? e no caso affirmativo, como poderão tornar-se de alguma maneira effectivas e obrigatorias essas tabellas ?

2.^o Quesito. Qual a forma de evitar a concorrência de qualquer estabelecimento de caridade ou correcção, por preços inferiores aos do mercado ?

3.^o Quesito. Qual a forma de evitar abusos dos officiaes que, portando-se mal n'uma officina procuram outra onde de novo vão praticar novas irregularidades. N'estes casos devem os patrões admittir ao seu serviço operarios ou aprendizes vindos de outros estabelecimentos sem primeiro se informarem do motivo da sua sahida ?

Resposta da primeira comissão

1.º *Quesito.* A comissão é de parecer que se devem elaborar tabellas de preços para evitar as duvidas apresentadas no mesmo quesito, e é mais de parecer que as ditas tabellas não só abrangam as obras novas como os concertos em obras usadas; assim como também é de parecer que se deve pôr cobro ao abuso de certos freguezes que fazem dos estabelecimentos casas de remendões, mandando-nos fazer certos concertos, como por exemplo: tombas, redes, pontos e mais impertinencias que a maior parte das vezes se lhes não leva dinheiro, attendendo a que são freguezes, e com o receio de os descontentar, porque elles ameaçam-nos immediatamente com os nossos proprios collegas, dizendo que não falta quem lhes faça a vontade.

A comissão pensou em fazer estas considerações para mostrar o quanto nos pôde engrandecer a nossa união, porque os freguezes não encontrando nos collegas o objecto com que nos ameaçam, ver-se-hão obrigados a pedir e não a imporem.

A comissão entende mais, que para bem da nossa classe, não se devem fazer certos concertos por quanto diminuem muito a produção e quem lucra é simplesmente o freguez, por isso que os concertos só se devem fazer quando o calçado esteja em boas condições de os poder receber.

2.º *Quesito.* A comissão é de parecer que se nomee uma comissão para se entender com o digno director da officina de S. José e ver se consegue do dito senhor a annuencia comnosco na adopção da nossa tabella de preços de venda.

3.º *Quesito.* Em vista das rasões apresentadas n'este quesito, a comissão é de parecer que se faça um regulamento de quaes os deveres dos operarios e a maneira como devem proceder. E em harmonia com o n.º 4 do estatuto, crear o mais breve possível a Bolsa do Trabalho, para a offerta e procura de operarios e bem assim informações do seu comportamento.

Porto, 3 de janeiro de 1891.

A COMISSÃO

Manuel Nunes Pereira Delgado
Antonio Jose d'Almeida Rosa
Augusto Cassagne
Manuel Rodrigues do Souto
Joaquim José de Azevedo

O officio de sapateiro no antigo regimen

Regimento para o governo economico da Bandeira e officio de çapateiro

(Continuação)

CAP. 33.º

Dos Examinadores

Os dois Examinadores do Officio serão muito diligentes em examinare os officiaes que quizerem abrir loja, cujo exame se fará em caza de hum delles, ou em outro qualquer lugar que for mais conveniente, e achando-os com capacidade e suficiencia para exercitarem o dito Officio lhes mandarão passar sua carta de aprovação pelo Escrivão do Officio, a qual será por ambos assignada, e o Official que ficar aprovado a levará á Camera para nella ser vista, e confirmada, e se registrar nos Livros em que semelhantes cartas se registrarão.

CAP. 34.º

E o official que se quiser examinar do dito Officio saberá fazer com perfeição, e seguransa hum par de Botas, outro de Borzeguins, e outro de Çapatos na forma que se uzarem, e não sabendo fazer as ditas Pessas, os Examinadores o não aprovarão, mas o mandarão aprender até ter suficiencia para ser aprovado; e os que assim o não fizerem pagarão da cadeia dez cruzados, ametade para as despesas do Officio, e a outra ametade para as obras da cidade.

CAP. 35.º

E o Official que se não quizer examinar mais que de obra grossa não será obrigado a saber fazer as ditas Pessas, mas saberá fazer com seguransa humas Botas, e huns Çapatos de Vacca, na forma que se uzarem, e não as sabendo fazer o mandarão aprender até que tenha suficiencia para ser aprovado, na mesma forma que se deva observar com os Officiaes que pertendem ser examinados de obra fina.

CAP. 36.º

E os examinadores, que aprovarem o Official, que tiver capacidade, e suficiencia para exercitar o dito Officio ou lhe mandarrem passar carta, em que incluirem ficar também aprovado para exercitar, e fazer quaesquer obras de que não foi examinado, será a aprovação nula; e os Examinadores que tal carta mandarem passar, pagarão da Cadeia aonde estarão oito dias dez cruzados, ametade para as despesas do Officio, e a outra ametade para as obras da cidade.

CAP. 37.º

E os officiaes, que forem examinados, e aprovados tão somente para fazerem a obra grossa não poderão fazer, nem vender, ou seja nas suas Lojas, ou nos Lugares publicos aquellas Pessas, que pertensem a obra fina, e o que o contrario fizer pagará da cadeia, aonde estará pela primeira vez oito dias, dez cruzados, ametade para as obras das cidades, e a outra ametade para quem os accusar; e pela segunda e mais vezes se lhe irão dobrando as mesmas penas até se lhe fexar a Loja e tirar a carta de examinação, que tiver do dito Officio, e as Pessas acima ditas se entendem Çapatos finos.

CAP. 38.º

Mas sem embargo de não poderem os Officiaes de obra grossa fazer aquella obra, que pertense á obra fina, nem por isso deixarão de ser providos em os mesmos cargos, em que são providos aqueles que se achão aprovados para fazerem huma, e outra obra, por ser este o costume que sempre se observou em o dito Officio.

CAP. 39.º

E serão avizados os Examinadores para que não examinem Official algum sem estarem ambos juntos, nem tãoem examinarão seus Filhos, Aprendizes e Parentes até ao quarto grão, os quaes quando quizerem ser examinados pedirão á Camera lhes nomee outra qualquer Pessoa, que tenha servido o mesmo cargo para os aprovar, em lugar do Examinador que lhe for suspeito; e o que o contrario fizer pagará dez cruzados da cadeia, ametade para as obras da Cidade, e a outra ametade para quem os accusar e a aprovação não terá nenhuma validade.

CAP. 40.º

Nenhum Official, ou seja Natural, ou Estrangeiro, poderá ser examinado do dito Officio sem primeiro mostrar que o tem exercitado ao menos tres annos fora do tempo que deu, para lhe ser ensinado; e os Examinadores que o aprovarem sem a dita circunstancia pagarão da Cadeia dez cruzados, ametade para as despesas do Officio, e a outra ametade para as obras das cidades; e o que for examinado não poderá abrir loja sem serem passados os ditos tres annos debaixo das mesmas penas, em que incorrem os Examinadores que o aprovarem.

(Continua.)

Secção Industrial

Vitellas nacionaes

A noticia que vamos escrever deve ser agradável aos nossos confrades patriotas como são os bons portuguezes, e a nós ainda muito mais o é, porque bastante havemos trabalhado no campo pautal, afim de se diminuir a importação da manufactura estrangeira pelo desenvolvimento do trabalho nacional.

O consumo das vitellas chamadas francezas ou allemãs tornou-se extraordinario, desde que o sapateiro achou mais conveniente para o freguez e para o fabricante do calçado por lhe poupar trabalho, encontrar a pelle já tinta e engordurada ou engraxada. Dezenas de milhares de contos de réis por muitos annos se tem pago á industria estrangeira, porque a nacional teimava no fabrico da pelle branca, rija na maior parte, com acabamento menos apurado e sem lotação, não se separando as qualidades diversas, que diversas applicações e valores podem ter.

A concorrência estrangeira, sendo um mal para o paiz, pela influencia que tem tido por haver sido muito desproporcionada a differença, comparada a importação com a exportação, teve a vantagem de nos facilitar melhor genero e despertar a necessidade da sua imitação, e ensinar-nos o melhor acondicionamento do artigo que se offerece ao commercio e ao consumo.

Com quanto a elevação do direito pautal tenha sido para a industria do calçado um sacrificio, desde que o consumidor, victima da diminuição geral dos interesses e rendimentos, não pôde acompanhar por completo a alta da mercadoria, o paiz e especialmente a industria nacional aproveitou porque essa elevação do direito aduaneiro animou as tentativas para produzir entre nós al-

gumas das muitas variedades de pelleria, que podemos e deveremos fornecer, dispensando a intervenção do estrangeiro.

O cortimento e o preparo da vitella preta engraxada foram modernamente ensaiados por diversos dos nossos fabricantes, se nem todos hão perseverado, não nos admira, se não é predicado do genio portuguez teimar para vencer, e se o capital nem a todos favorece. Mais de um tem esmorecido, o que é mais para lastimar se algum o ha feito depois de mais se haver adiantado no dispendio do capital.

Mas temos entre o numero dos nossos cortidores e preparados de pelles, algum de raça extranha, apor্তুeguezado pela sua longa permanencia em Portugal, cuja habilidade e genio o hão favorecido de fortuna, a quem a industria nacional deve serviço revelante.

O sr. J. L. Schmidt, hoje notavel fabricante de cortumes, estabelecido no Porto, conseguiu primeiro expulsar a vitella branca estrangeira. Já não ha um agente das fabricas estrangeiras que obtenha em Portugal uma encomenda d'esta especialidade! Mas teima-se na importação da vitella preta, porque ainda ha grande margem para a introdução; acreditamos, porém, que ella se irá enfraquecendo, desde que os nacionaes apresentarem o artigo em abundancia e de qualidade como o consumo exige.

Os fabricantes mais teimosos no preparo da vitella preta nos consta serem os srs. Souto-mayor, Ricardo Loureiro e socios Smidt, Godinho e Silvestre. Os fabricantes de calçado desejam encontrar os seus productos em condições de merecerem prompta acceitação, e se mais compras não lhes terão realiado, explique-se isto ser devido aos intermediarios, a quem seja indifferente vender nacional ou estrangeiro. Ou seja esta a explicação ou outra, o que é preciso é fazer activamente a propaganda indispensavel, e n'este artigo hoje a fazemos lembrando que já ha vitella preta nacional bem cortida, bem preparada, de confiança para servir bem o freguez, e o que é mais importante por preço mais favoravel, se o compararmos com o elevado custo da vitella Cornelius.

Quem escreve estas linhas applicou vitellas pretas, de procedencia Smidt, do Porto, e affiança que em todos os respeitos não encontrou senão que louvar.

Chagrin

O verdadeiro chagrin provém da pelle de peixes *Plagios tomos* *gladidos*, (tubarões) e *rajidos* (raias). São do genero *Syllium* (cães do mar) e das *Raisaphens* os animaes, cujas pelles mais geralmente se aproveitam para tal fim. Os primeiros dão o *chagrin* de grão fino o mais commum, os segundos o *chagrin* de grão grosso, que é raro e caro; as raias de que se tira este ultimo, habitam o mar Vermelho e as aguas indicas e são só os inglezes que fornecem de taes pelles os mercados.

Para preparar o chagrin (*galuchat*), limam-se primeiro as granações que incrustam a pelle dos plagios-tomos e com pedras pomos completa-se este trabalho; a pelle torna-se polida e translucida. E n'este estado que se tingem. São estas pelles que no Oriente se imitam com pelles de burro, cavallo e mula, muito pouco cortidas, de que aproveitam a parte posterior do dorso e superior da região caudal.

Estas pelles dão um couro extremamente solido, que não se esfolia facilmente.

A cortimenta faz-se por tannagem, ou com alumen. Antes de isto, no Oriente, deitam, do lado da carne, sobre a pelle—tirado o pêllo, raspada e tumefeita por immersão na agua—quando ainda humida e fixada em aros apropriados, grãos de mostarda, que, ou pisando com os pés ou á prensa, fazem penetrar no couro. Seccas as pelles, sacodem-nas dos grãos adherentes, os quaes produzem outras tantas cavidades, que todas as manifestações subseqüentes de cortimenta augmentam, resultando tuberculos tão duros, que não esfolam, nem abatem pelo atrito. Os fabricantes de chagrin europeus, empregam couros de burro, de cavallo e de muare, a que dão o grão como nos marroquins, com cylindros cannelados, ou á mão com *pauelles*.

Antigamente, o grão obtinha-se com laminas de cobre gravado que se applicavam quentes sobre as pelles, submettendo-as á acção de forte prensa.

Relatorio do inspector geral do serviço tecnico aduaneiro por F. Mattoso Santos, 1889. pag. 10.

Secção Commercial

O negocio em Lisboa

No mez de novembro o trabalho, como era de esperar, foi inferior ao que houve em igual mez do anno anterior. Continúa a offerta de braços, continúa desesperada a offerta dos calçados dos chamados obreiros. Se não fóra alguma exportação para as colonias, a crise seria medonha, ainda assim o receio da continuação do mal traz aterrada a classe industrial.

Secção Pautal

O nosso delegado na commissão revisora de pautas aduaneiras

Sessão de 4 de fevereiro de 1893

Artigos 531.º a 534.º — CALÇADOS

(Continuação)

O sr. *Gomes da Silva* começa por pedir desculpa de tomar tanto tempo á commissão, tratando de artigos, aos quaes não se propoz na ultima sessão modificação alguma. Acha, entretanto, conveniente aproveitar esta occasião para prestar certos esclarecimentos acerca d'esta industria, os quaes deseja que fiquem consignados na acta, para que a todo o tempo algum que influa nas cousas aduaneiras e mesmo na administração publica possa acudir de algum modo ao que soffre a industria do calçado.

Fará toda a diligencia para resumir o mais possivel o que tem a dizer, para não roubar tempo á commissão; mas não pôde deixar de fazer certas considerações sobre este assumpto. A classe enviou-o para esta commissão, e tendo sido até agora bastante parco em usar da palavra, a commissão, de certo, não lhe levará a mal que nas vezes em que se trata de artigos que mais interessam a sua industria, o orador seja um pouco mais extenso.

Na ultima sessão o orador apenas ouviu tres membros da commissão discutirem os artigos sobre o calçado, os srs. Luiz Filipe da Matta, dr. Florido de Vasconcellos e Almeida Araujo. Como durante a discussão tomou certos apontamentos, vae referir-se a algumas observações que então foram feitas, e dar ainda alguns esclarecimentos de certos factos que não lhe occorreram na occasião em que usou, pela primeira vez, da palavra.

Pediu o sr. dr. Florido de Vasconcellos, esclarecimentos sobre qual a razão porque de uma taxa unica se tinha passado para quatro taxas. Já na primeira vez que fallou, o orador referiu-se a isso, dizendo que a taxa unica tinha prejudicado esta industria, porque o commercio escolhia qualidades mais superiores que podiam melhor com aquelle direito, e o mercado foi invadido com calçado de setim, de preço superior, no qual a taxa de 450 réis não influa de modo a prohibir a importação que de anno para anno crescia.

Por isso a industria folgou bastante que no fim de vinte e tantos annos de reclamações se estabelecessem taxas diversas, conforme as qualidades do calçado. Esse systema é muito a favor do maior numero de artigos da pauta, porque effectivamente quando se estabelece uma taxa unica para artigos, nos quaes ha qualidades muito superiores e outras inferiores, tem-se observado geralmente que os mais finos são os mais importados.

Por isso opinou sempre pela divisão das taxas.

Referiu-se tambem o sr. Luiz Filipe da Matta aos sapatos de banho e ás galochas de borracha, mas não insistiu no primeiro artigo. Aproveita esta occasião para dizer que de maneira nenhuma é necessaria a importação de sapatos de banho, por que as fabricas modernamente estabelecidas para fazer alpercatas de canhamo e de corda, etc., produzem quantidade de sapatos que podem entrar n'agua, dispensando-se os sapatos francezes, que custam mais dinheiro, e que podem ter uma taxa mais elevada, porque só os paga quem pode usar objectos de luxo. Mas pelo que se tem passado ha dois annos no seu estabelecimento, o orador vê que o calçado de banho mais barato e o que tem mais venda é o nacional.

Quanto ao sapato de borracha, o orador já disse que esse genero de calçado não é hygienico, e repete-o porque a transpiração do pé não se faz como com o calçado de couro; e vê-se geralmente que tal calçado não se pode usar permanente, nem todo o dia, nem todos os dias.

O que tem visto é que os sapatos de borracha são usados por pessoas que podem gastar dinheiro. Além d'isso o calçado de borracha fêre a industria do calçado e a industria do cortume. Como, porém, não ha outra taxa, folgará muito que fique a que está na pauta.

Como já teve occasião de dizer, esta industria lucha com bastantes difficuldades. A exportação para o Brazil cahiu extraordinariamente. Ainda vae algum calçado para o Rio de Janeiro, Manaus e principalmente para o Pará, mas esta exportação é mais devida ao patriotismo de alguns portuguezes que não querem abandonar de todo os productos nacionaes. Esse pouco calçado que vae para o Brazil vae em pessimas condições de concorrência com o calçado francez, allemão, austriaco, etc., porque as materias primas estão sobrecarregadas com direitos subidos.

Não dirá que se diminua nas materias primas extraordinariamente, porque parece-lhe que a exportação precisa ter uma tal ou qual compensação. O *drawback* não foi sufficiente para todas as industrias aproveitarem.

A industria do calçado não pode aproveitar-se d'elle, porque seria muito difficil a verificação do *quantum* que o estado teria a restituir por um par de botas exportado. Por isso lhe parece que uns tantos por cento dados á industria portugueza na exportação, seriam talvez mais convenientes que o *drawback*, que julga terá naturalmente de ser em breve substituído por outro modo de proteger a industria na sua exportação.

Isto é importante, porque a sua materia prima está hoje muito sobrecarregada. A pellica e a vitella custam hoje muito dinheiro, não só pelo direito, mas por causa do cambio. Portanto, como se pode lutar no Rio de Janeiro com o calçado francez e allemão que tem essa materia prima baratissima? Também tem a notar, e pede que fique registrado que a industria soffre igualmente com a concorrência que lhe faz o estado. O estado também é fabricante de calçado; tem a Penitenciaria, onde cento e tantos presos se occupam em fazer botas e sapatos. Não condemna este trabalho, mas o que condemna é que o estado faça concorrência á industria, pelo modo por que está fazendo. O estado representado pela Penitenciaria, vende por miúdo, manda tomar medidas de um par de botas e tem o armazem franco para quem quizer comprar a retalho. E já ouviu dizer que a direcção d'aquelle estabelecimento pensa em aconselhar a conveniência de se estabelecer em Lisboa um ou mais armazens para pôr á venda os artefactos que ali se produzem, prejudicando, portanto, a industria do calçado, a marcenaria, a latoaria, etc. Já se fez sobre este assumpto uma reclamação ao ministerio da justiça, mas até hoje essa reclamação não teve despacho favoravel.

Fallou-se tambem da exportação para a Africa, e o sr. Almeida Araujo folgou por vêr que a exportação tem augmentado. Tem com effeito augmentado, mas muito pouco; não tanto quanto é preciso, porque se a exportação para o Brazil cahiu extraordinariamente, é preciso que a exportação para a Africa augmente bastante.

Referiu-se o orador na sessão passada ao desfavor com que o commercio africano trata a industria nacional; com effeito assim é. Tem visto que este commercio tem mais disposição para se entender com os inglezes e allemães. Diz que esteve ha tempo com o sr. Ferreira Marques, importador de calçado, dos mais importantes e que lhe apresentou bastantes amostras de calçado que mandára vir de Inglaterra, dizendo que a industria portugueza não tem possibilidade de apresentar semelhantes amostras.

O que em Portugal não se pratica ainda é o que os inglezes fazem, usando materias primas muito ordinarias e falsificadas em certas qualidades de calçado. Entretanto, parece que se poderia conseguir algum calçado barato, feito pelas fabricas de Braga e Guimarães, onde infelizes operarios ganham apenas 200 ou 240 réis por dia!

A exportação para a Africa devia ser mais protegida pelo proprio nacional; mas o que o orador lamenta é que alguns funcionarios de estado prejudiquem tambem a industria com as suas deliberações. Por exemplo, a junta de fazenda de Moçambique autorizou o fornecimento para os soldados de Africa Oriental, de bates inglezes.

Os industriaes queixaram-se d'isso ao sr. Antonio Ennes, então ministro da marinha, e s. ex.^a expediu uma portaria para o governador geral de Moçambique e outras colonias, para que quando houvesse arrematações a fazer, se publicassem em Lisboa os avisos e viessem mesmo os modelos de calçado que se pretendesse, para a industria do continente poder habilitar-se a fazer o fornecimento.

São passados dois annos, e admira-se de que não tenha sido necessario renovar o contrato de fornecimento.

Para isso é que chama a attenção das pessoas que podem influir, para evitar este grande prejuizo á industria nacional.

Por hoje não deseja cansar mais a attenção da commissão, salvo se se apresentarem ainda algumas observações, e reserva-se para quando se tratar das materias primas, que é um assumpto bastante importante, e em que terá de fazer toda a diligencia para que a commissão proteja a industria do calçado, que necessita effectivamente de ter algum alivio, porque está lutando actualmente com grandes difficuldades, porque a carestia da materia prima torna o calçado extraordinariamente caro, e o publico hoje não pôde pagar esse augmento. Por mais que tenha querido influir para que o uso de certo material estrangeiro seja substituído por material nacional, tem tido difficuldade em o conseguir. Principalmente quanto á pellica, que é uma pelle macia e que as senhoras estão costumadas a usar, ninguém quer prescindir d'ella; e entretanto o cordovão é nacional e é mais barato de que a pellica.

O sr. Presidente entende que deve dar alguns esclarecimentos a este respeito. Em Moçambique o estado viu-se obrigado a comprar calçado estrangeiro, porque a industria nacional não tem lá representante. Por exemplo: tambem o pão de trigo se vendia em Moçambique a 100 réis o kilogramma, ao passo que, por arrematação, o governo pagava-o a 300 réis. Isto obrigou o estado a pensar em estabelecer lá uma padaria.

Emquanto ao vinho, tambem não se encontrava ali vinho portuguez, e viu-se obrigado a comprar vinho francez.

O vinho portuguez quando apparecia, vendia-se a 1 *schilling* por garrafa e em Quilimane dava-se o mesmo caso; custava uma *rupia*. Na parte norte da provincia de Moçambique predomina a *rupia* da India, que tem tido diversos valores; e na parte sul em Lourenço Marques, Inhambane e nos territorios da companhia de Moçambique predomina o *schilling*.

Depois de outras informações sobre este ponto, lembra que existe em Lourenço Marques uma associação commercial; e portanto pergunta-se com relação á exportação de calçado para a Africa, não seria possível, por intermedio da associação commercial ou da associação industrial, entenderem-se para exportar calçado? A difficuldade é ter lá agentes que não roubem.

O sr. Luiz Filipe da Matta diz que, se não propoz, já tinha idéa de propôr que se reduza a taxa no artigo 534, que trata de calçado não especificado. Propõe 300 em lugar de 600 réis.

O sr. Gomes da Silva entende que o sr. Luiz Filipe da Matta faria melhor, pedindo um direito especial para o calçado de borracha, mas não a redução do direito para o artigo 534.

O sr. Luiz Filipe da Matta diz não ter duvida em modificar a sua proposta, porque o calçado de borracha não se faz no paiz, e entende que as galochas se poderiam incluir no artigo 440, *caoutchouc* em obra.

O sr. Presidente consulta a commissão sobre se concorda em que se faça um artigo especial ou se prefere que as galochas passem a ser incluídas no artigo 440.

O sr. conselheiro Mattoso dos Santos lembra que se vier calçado de borracha, mas coberto de qualquer tecido, pode não pagar a taxa do artigo 440. Portanto, seria melhor crear um artigo novo para todo o calçado de borracha.

A commissão emittiu unanimemente o parecer de que se mantenha o que está na pauta vigente com relação aos artigos 531 e 533. E foi tambem unanime no parecer de que se desdobre o artigo 534, creando se um novo dizer pautal para o calçado todo de *gutta-percha*, com o direito de 300 réis por cada par. Para o calçado não mencionado nos dizeres especiaes (artigo 534), pronunciou-se no sentido de não se modificar a taxa da pauta em vigor.

Tratado de commercio com a França (1868)

(Continuação)

O que será pois que o negociador portuguez descobriu de vantajoso para Portugal?

Será para a industria portugueza a tabella que fixa os direitos na França para os artigos portuguezes? Imaginou acaso que a nossa industria que não pôde affoutamente lutar em casa com o inimigo, se atreverá a sahir d'aqui a bater-se em Paris com os fabricantes francezes?

Será algum beneficio para a agricultura? Duvidamos pois que sabemos por experiencia que a França pouco ou nada tambem precisa da nossa agricultura; e uma prova é que quando nos falta trigo a França é um dos paizes que para aqui o manda; se menos vinho exportamos para o Brazil é ainda a França juncto com a Hespanha que nos combate em todas as praças do Brazil; no sal tambem a França com o seu de Marsella, e a Hespanha com o de Cadiz, enchendo os depositos no Rio de Janeiro, afrontam e abatem o preço do sal portuguez; com a batata e mais artigos agricolas similhantemente ali nos incommodam e prejudicam.

Chegam os vapores e navios veleiros do Havre carregados de mercadorias de muito valor e objectos de tudo para os particulares, para os ministros, e até para os palacios dos primeiros personagens, e saem d'aqui em lastro e o pagamento é feito em letras de cambio sobre Londres ou Paris, ou em metal!!!

1867

(Continúa).

Secção Associativa

Sociedades cooperativas

Os socios não são publico, são os donos de tudo quanto posue a sociedade cooperativa; não ha venda, ha distribuição dos generos.

∞ A Providencia—livro de C. Goodolphim, pag. 47.

Secção Colonial

Rendimento da alfandega de Loanda nos seguintes annos civis

1886.....	217:744	056	1890.....	537:642	592
1887.....	349:173	252	1891.....	544:879	692
1888.....	358:026	622	1892.....	454:709	434
1889.....	473:472	104			
	1893—1.º semestre—	413:072	235		

E' devido á influencia do caminho de ferro de Loanda a Am-baca, o qual já tem em exploração 260 kilometros, que o commercio de Loanda tem tomado maior desenvolvimento. Ainda maior deveremos esperar que será, quando essa via ferrea chegar ao seu terminus.

Secção Noticiosa

Commercio de França.—Nos primeiros nove mezes d'este anno, a estatistica dá um valor a menos nas importações de 321 milhões de francos, e nas exportações tambem a menos 153 milhões de francos. A sahida nos objectos fabricados, diminuiu 91 milhões de francos, por toda a parte na velha Europa o trabalho a cahir, por tanto aos trabalhadores aconselhamos a fugir principalmente dos paizes de finanças avariadas, e procurar em Africa ou na America aonde explorar o solo, que é mais benéfico e rendoso para aquellos que o cultivam. Em Portugal até o lavrador vae sendo miseravel. Para amanhãr terras cançadas é preciso dispor de muito dinheiro.

Anno de 1893.—Vae despedir-se de nós o fatal 1893, deixa-nos muita miseria e fome. Aquelle que se segue será ainda peor? Para melhorar a terrivel crise, o que fazem os governantes? Eleições, o seguimento da vida velha. Infeliz nação, estão doidos, parece.

Phosphoros.—Vae diminuindo o rendimento mensal do monopolio d'este artigo: sirva de lição para os que pensam que é só espremer o limão, e recolher mais sumo. Detestamos toda a sorte de monopolios.

Presente de nupcias.—Entre os que recebeu a princeza May por occasião do seu casamento com o duque de York (Inglaterra) se contavam 18 pares de pantufas de toda a belleza, um par causou a admiração da princeza. É de verdadeiro couro da Russia com filletes de ouro e pedraria no sitio do peito do pé. Foi avaliado em vinte contos de réis!!!

Associação protectora das creanças.—Foi fundada por Antonio Augusto d'Aguiar, conta nove annos de existencia, e um fundo de 4:000:000 de réis em inscrições, e um saldo em caixa de 148:385 réis. No dia do seu 9.º anniversario em 28 de setembro ultimo, forneceu jantar a cerca de 120 creanças, que constou de sopa de massa, carne guisada com batatas, croquettes, fructa, bolos seccos e vinho.

Sua séde na travessa do Sacramento, 1, ao Carmo.

O veterano sapateiro.—Em Leipzig (Allemanha) acaba de fallecer um collega na idade de 137 annos. Até aos cem trabalhava constantemente. A classe lhe fez exequias solemnes.

As greves.—A dos operarios sapateiros em Angers (França) já dura além de dois mezes, os operarios com o seu capricho tem gasto os seus recursos, estão endividados, e na estação invernosã a sua situação não pôde alcançar melhoria.

No Egypto.—As importações dos calçados são em maioria fornecidas pela Turquia e Marrocos. A Inglaterra o explora, mais do que a França, nos artigos de couro preparados.

Em Buenos-Ayres.—Estabeleceu-se ali a primeira fabrica a vapor de calçado. Occupa 900 operarios, e pôde fabricar por anno 400 mil pares. Como não hão de diminuir as exportações da Europa!

Aos nossos assignantes.—Aos que quiserem mandar encadernar o jornal, agora que finda o 2.º volume, pomos ao seu dispor os numeros que lhes faltarem.

Desejamos-lhes festas felizes, Natal alegre, e melhor começo de anno.

FABRICA DE CORTUMES ESPERANÇA

DE

Benitez, Loureiro, Centeno & Coelho

Officinas movidas a vapor e processo electrico

Ribeira d'Alcantara—VILLA POUCA

LISBOA—Escriptorio—Rua dos Douradores, 41, 43

MARCA REGISTRADA

Unicos socios: — Firmino Benitez Lopez, Ricardo Loureiro, Domingo B. Centeno, Ernesto Coelho

Fabricação especial de vitellas pretas (imitação do veau-ciré)

Vitellas brancas—Couros de todas as qualidades e pelles miudas

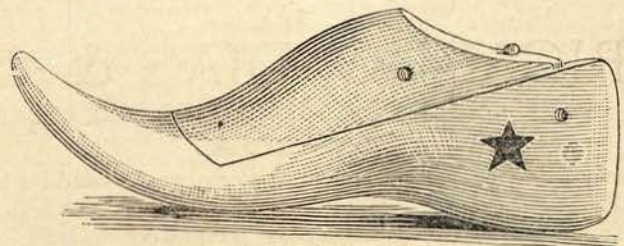
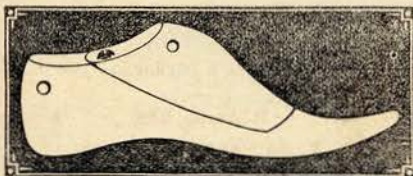
Correias de transmissão de todas as larguras dobradas ou singelas e atilhos

UNICO DEPOSITO DE FORMAS ALLEMÃS

240—RUA DOS FANQUEIROS—242

João Ignacio Romão

Com armazem de sola e pelles de varias fabricas nacionaes e estrangeiras



JACINTHO J. RIBEIRO

GRANDE DEPOSITO DE ARTIGOS PARA CALÇADO

3

Lisboa — 194 Rua dos Fanqueiros, 200 — Lisboa

Pelleria de côr
em todas as qualidades
para
calçado de verão



Sortimento colossal
de FORMAS
de todos os modelos
e tamanhos

Tem sempre avultado sortimento de fazendas da sua especialidade, que recebe directamente das principaes fabricas nacionaes e estrangeiras

Fabrica a vapor de Alpargatas

DE

Gonzalez & Tejedor

7—RUA DO BOM SUCESSO—7

LISBOA—BELEM

Diversidade de qualidades para homens, senhoras e meninos
para uso da rua, de casa e de banho

Deposito em Lisboa na Rua da Alfandega, n.º 114—CASA VEIGA & C.^a

4

MANUFACTURA DE COUROS ENVERNISADOS

Bezerros pellicas e pretos engraxados

GASQUIEL—DONZEL

à AUBERVILLIERS (Seine, França)

Depositos em Paris

30, rue de Rambuteau

Representado por DIEGO ARACIL

31, MAGDALENA = MADRID

5

P. PLANAS

92, Calle de San Pablo, BARCELONA

Constructor de máquinas especiales para la fabricacion de calzado
Membro de la Academia Nacional de Paris, y de la Sociedad Científica Europea, de Bruselas
Premiado con medalla de oro
en Barcelona y Bruselas, y de plata en Paris y Buenos Ayres

Ofrece á los fabricantes e zapateros portuguezes, toda clase de maquinaria la más perfeccionada que se construye en el dia, como lo acredita el haber montado las principales de España y Sud-America.

Envio de catálogos detalhados segun demanda

6

DEPOSITO DE MATERIAS PRIMAS

PARA SAPATEIROS E CORREIROS
DE

RICARDO DIAS & C.

159, Rua dos Sapateiros (Arco Bandeira), 1.º

LISBOA

Artigos de fabricantes acreditados, e de marcas conhecidas n'este mercado

Vendas por grosso

A

7

ALFREDO CARVALHAL

Calçado fabricado

PELO

SYSTEMA DE PREGO

Solidez e perfeição

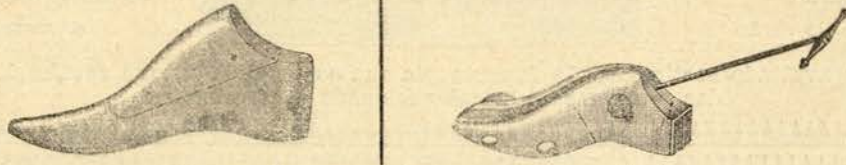
R. Aurea, 258

T. de Santa Justa, 90

8

F. CUNHA

DEPOSITO POR GROSSO
DE
MATERIAS PRIMAS PARA CALÇADO



Unico depositario em Portugal das
acreditadas fôrmas para calçado de Belvallette Frères
em diferentes modelos

67, RUA DO CRUCIFIXO, 67
LISBOA

9

PÓ DINAMARQUEZ

Para tinta de sapateiros e surradores já experimentado com aprovação
por muitos fabricantes de calçado em Lisboa e Porto

50 grammas em meio litro de agua a ferver produz tinta preta para immediata
applicação em sola e pelles, tanto pelo lado do carnoz como pela flôr.
Vende se em saquinhos de papel de 50 grammas a 40 rs. Em porções de um kilo
para mais se faz abatimento.

Agentes em Portugal — GOMES & FILHOS

LISBOA — 190, Rua dos Fanqueiros, 192

10

JOÃO VERISSIMO PEREIRA

181, R. Direita de Oeiras, 181

OFFICINA
DE

Sapatos de trança

Preços por duzia sem desconto
para mulher n.ºs 1 a 5, 47020
réis, para homem n.ºs 6 a 11,
47800 réis.

11

Le Cuir et les Peaux sous toutes
leurs formes, et dans leurs
divers modes de préparations.

Um volume de 312 paginas, que
se vende por 5 francos no escripto-
rio do Franc Parleur.

Boulevard Saint-Michel, 49

Paris

12

EL ECO DE LA ZAPATERIA

ESPAÑOLA Y AMERICANA

Organo defensor de los intereses de las industrias de zapateria e curtidos

Fundador — CESAREO DEL CERRO — Director — JOSÉ GONZALO
ADMINISTRACION — 7 Concepcion Jeronima pral — MADRID

Preços de subscrição — Em Portugal:
1 anno, 12,50 pesetas — 6 mezes, 6,50 — 3 mezes 3,75

13